

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO EDITAL PROPESP/IFSUL N° 05/2023 – BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (PROPESP/IFSul) torna público o processo para seleção de estudantes em nível de Mestrado e Doutorado dos Programas de Mestrado e Doutorado *stricto sensu* do IFSul a serem contemplados/as com Bolsas de Mestrado e Doutorado.

#### 1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA MESTRADO E DOUTORADO

1.1. O Programa Institucional de Mestrado e Doutorado tem por finalidade despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais proporcionando a formação qualificada de profissionais mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, orientadas/os por pesquisadora ou pesquisador com título de Doutorado aptas/os que desenvolvam pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2. Os objetivos do programa são:

- a) Permitir maior tempo de dedicação da/o estudante para desenvolver as atividades do seu curso/projeto;
- b) Apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculadas/os em cursos de pós-graduação;
- c) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos; e
- d) Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos/das estudantes.

#### 2. DAS BOLSAS

2.1 Será concedida 01 (uma) bolsa de Mestrado no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais com recursos da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) para cada programa de mestrado do IFSul durante um ano (12 meses), totalizando quatro bolsas concedidas no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

2.2 Será concedida 01 (uma) bolsa de Doutorado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais com recursos da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) para cada programa de doutorado do IFSul durante um ano (12 meses), totalizando uma bolsa concedida no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**2.3** As bolsas serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa de estudante regularmente matriculada/o em um dos programas de **pós-graduação *stricto sensu*** do IFSul que atendam aos requisitos deste edital.

**2.4** Caso não haja candidata/o inscrita/o homologada/o no processo seletivo, a bolsa de um programa será direcionada para os outros programas, desde que no mesmo nível, sendo considerada a maior nota de classificação das/os candidatas/os como critério de distribuição.

### 3. DA/O ESTUDANTE

#### 3.1 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

A/o proponente deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser estudante de Mestrado ou Doutorado de um dos cursos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFSul, regularmente matriculada/o e frequente;
- b) Ter currículo cadastrado, publicado e atualizado na Plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta;
- c) Não estar afastada/o do programa de pós-graduação, por motivo de licença (para tratamento de saúde - própria e parente, gestante, adotante e paternidade, para interesses particulares, afastamento da/o cônjuge ou companheira/o; mandato classista, atividades políticas) durante a submissão da proposta e no período de execução do projeto;
- d) Não estar recebendo outro tipo de bolsa do IFSul ou outra agência de fomento nacional ou internacional.

#### 3.2 DOS COMPROMISSOS

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula;
- c) Não acumular a percepção de bolsa de outro programa do IFSul, CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;
- d) Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pelo IFSul;
- e) Fornecer, à PROPESP do IFSul, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- f) Dar ciência imediata à PROPESP do IFSul no caso de haver alteração de dados que impossibilite fazer jus ao benefício;
- g) Aceitar e submeter-se ao regulamento do programa de mestrado e doutorado a ele vinculado;
- h) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais colegas;

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- i) Apresentar, em conjunto com a orientadora ou o orientador, o relatório semestral e final do projeto;
- j) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) atestada pela coordenadora ou coordenador do programa;
- k) Comunicar, via Coordenadoria de Pesquisa ou equivalente do câmpus, à PROPESP a defesa do mestrado ou do doutorado antes do final da bolsa, solicitando o cancelamento do pagamento da bolsa posterior a defesa da dissertação ou tese;
- l) Devolver à União através de **Guia de Recolhimento da União** (GRU), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- m) Comunicar, via Coordenadoria de Pesquisa ou equivalente do câmpus, à PROPESP quaisquer situações adversas;
- n) Ao apresentar a proposta, a/o estudante assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;
- o) Apresentar à coordenadoria do programa de Pós-graduação, que deverá enviar à PROPESP, a submissão de um artigo em eventos científicos e/ou periódico nacional ou internacional, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- p) O/A Bolsista é obrigado/a a apresentar um vídeo curto de 3 a 5 minutos (Pitch) para ser colocado no **Canal da Pesquisa no IFSul** (YouTube), apresentando o desenvolvimento de sua pesquisa, no prazo 30 dias antes do final da bolsa. Não há possibilidade de justificativa para não participação. O não encaminhamento do vídeo à PROPESP será notificada a coordenação do curso de pós-graduação como pendência.
- q) O pagamento da bolsa somente se dará após a submissão e registro do projeto de pesquisa ao Edital de Fluxo Contínuo 02/2023, conforme cronograma.
- r) A documentação da/do bolsista selecionada/o pelo programa de pós-graduação *stricto sensu* deverá estar de acordo com a Instrução Normativa 05/2020 e alterações posteriores.

#### 4. DA/O ORIENTADOR/A

##### 4.1 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

A/o professor/a orientador/a deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser professor/a vinculado/a à um programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFSul como professor permanente;
- b) Ter currículo cadastrado, publicado e atualizado na Plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta da/o estudante;

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- c) Ter Currículo Lattes cadastrado no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública);
- d) Comunicar, via Coordenadoria de Pesquisa ou equivalente do câmpus, à PROPESP a defesa do mestrado ou do doutorado antes do final da bolsa, solicitando o cancelamento do pagamento da bolsa posterior a defesa da dissertação ou tese;
- e) Apresentar à coordenadoria do programa de Pós-graduação, que deverá enviar à PROPESP, o produto (artigo, registro de patente, manual, ...) resultante do trabalho desenvolvido o PPG, conforme exigido no regulamento do Curso, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

### 4.2 DOS COMPROMISSOS

- a) O pagamento da bolsa somente se dará após a submissão e registro do projeto de pesquisa ao Edital de Fluxo Contínuo 02/2023, que deverá ocorrer conforme cronograma.
- b) Dar ciência imediata à PROPESP do IFSul no caso de haver alteração de dados que impossibilite fazer jus ao benefício;
- c) Aceitar e submeter-se ao regulamento do programa de mestrado e doutorado a ele vinculado;

### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no item 11 deste Edital.

**5.2** A inscrição deverá ser feita unicamente por e-mail para o endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação a qual se pretende concorrer a vaga. O Quadro 1 apresenta o nome e o endereço eletrônico para inscrição.

**Quadro 1.** Endereços de e-mails dos Programas de Pós-graduação.

|   |  |
|---|--|
| Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias na Educação (PPGCITED - Câmpus Pelotas Visconde da graça) | <a href="mailto:ppgcited@ifsul.edu.br">ppgcited@ifsul.edu.br</a>   |
| Programa de Pós-Graduação em Educação e Tecnologia (PPGEdu – MPET - Câmpus Pelotas)                           | <a href="mailto:pl-ppgedu@ifsul.edu.br">pl-ppgedu@ifsul.edu.br</a> |
| Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECA - Câmpus Pelotas)                       | <a href="mailto:pl-ppgeca@ifsul.edu.br">pl-ppgeca@ifsul.edu.br</a> |
| Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT - Câmpus Charqueadas)               | <a href="mailto:ch-profep@ifsul.edu.br">ch-profep@ifsul.edu.br</a> |

**5.3** O assunto “Inscrição Bolsa mestrado profissional” ou “Inscrição Bolsa doutorado profissional”, com o envio da seguinte documentação digitalizada:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo I**);

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- b) Termo de compromisso assinado pela candidata ou candidato (**Anexo II**);
- c) Comprovante de matrícula como estudante regular no curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- d) Contrato de Trabalho ou o Comprovante de Renda *per capita*;
- e) E toda a documentação para comprovação dos itens (**6.1**) de classificação

**5.4** As inscrições não serão admitidas nas seguintes situações:

- a) Documentação incompleta, com ausência ou insuficiência de informações;
- b) Realização fora do período determinado;
- c) Realização via fax, correio ou presencial.

### 6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

**6.1**A classificação será em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida a partir dos critérios relacionados no quadro abaixo. Para tal classificação a candidata ou o candidato deverá apresentar as comprovações especificadas baseadas no Decreto 7.234/2010 (O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES).

**Quadro 2.** Critérios de pontuação para a classificação no certame.

| ITEM | CRITÉRIO   | PONTUAÇÃO   |  |
|------|--|---|--|
| 1    | Renda familiar per capita não superior a um salário-mínimo nacional.   | 40 pontos   | Contabilização máxima de 40 pontos nos itens 1, 2 e 3. |
| 2    | Renda familiar per capita não superior a um salário-mínimo e meio nacional.  | 20 pontos   |  |
| 3    | Renda familiar per capita superior a um salário-mínimo e meio nacional.  | 05 pontos   |  |
| 4    | Maior distância em km entre a sua moradia e o câmpus de realização do curso de mestrado ou doutorado. A referência usada para medir a distância entre a casa do estudante e o local de realização do curso de Mestrado (endereço cadastrado na Plataforma Sucupira) será o "google maps", medida por meio rodoviário, estradas principais. | A partir 30 km e 0,2 ponto por km adicional (no máximo 20 pontos) |  |
| 5    | Maior tempo regulamentar do curso de pós-graduação em que estiver matriculado para obter o grau de Mestrado ou Doutorado   | 0,5 ponto por mês no Curso (no máximo 12 pontos)                  |  |
| 6    | Indígenas, quilombolas e beneficiárias/os das ações afirmativas  | 8 pontos  |  |
| 7    | Professoras e professores da rede pública municipal ou estadual  | 5 pontos  |  |

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

|    |  |   |   |
|----|--|---|---|
| 8  | Publicação de trabalhos completos em eventos científicos nacionais.      | 1 | Contabilização máxima de 15 pontos nos itens 8, 9, 10 e 11. |
| 9  | Publicação de trabalhos completos em eventos científicos internacionais. | 2 |   |
| 10 | Publicação de trabalhos completos em periódicos nacionais.               | 5 |   |
| 11 | Publicação de trabalhos completos em periódicos internacionais.          | 1 |   |

### 7. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para fins de pontuação dos critérios de classificação (Quadro 2), destacam-se os seguintes detalhes que serão utilizados na análise a ser realizadas pelos Programas de Pós-graduação e julgamento:

- a) **Itens 1, 2 e 3** será realizada apenas uma pontuação: item 1 ou 2 ou 3, ou seja, não será contabilizada pontuação acumulativa entre os três itens. Será comprovado com Comprovante de Renda.
- b) **Item 4** a comprovação será através do Comprovante de Residência. Será utilizado o "google maps", para obter a medida por meio rodoviário.
- c) **Item 5** o comprovante será atestado emitido pela Coordenadora ou pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação.
- d) **Item 6** a comprovação (Indígenas, quilombolas e beneficiários das ações afirmativas) se dará da seguinte forma:
  - A candidata ou o candidato indígena residente em território nacional que desejar participar do Edital deve enviar o Registro Administrativo de Índio ou a Certidão do Registro Civil, acompanhada/o de Declaração de Indígena, expressa pela liderança indígena e declaração expedida pela FUNAI. A candidata ou o candidato Quilombola deve apresentar a declaração de pertencimento étnico (**ANEXO IV**).
  - Autodeclaração étnico-racial, preenchida, de que é preto/a, pardo/a ou indígena (**ANEXO III**).
  - A candidata ou o candidato com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal 3.298, de 20/12/1999, atualizado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004 e na Recomendação nº. 03 do CONADE de 01/12/2012) que Pessoa com deficiência (PCD) e a Lei da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012). Juntamente com o atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por uma/um médica ou o médico especialista na área da deficiência alegada pela/o candidata ou candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

a provável causa da deficiência. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM da/o médica/o que forneceu o atestado. Podem ser solicitados exames complementares.

- e) **Item 7** o comprovante será por meio de atestado do Contrato de Trabalho ou o Comprovante de Renda.
- f) **Itens 8, 9, 10 e 11** o comprovante será por meio da cópia da publicação.

7.2 A seleção das/os candidatas/os será realizada pelos PPG, obedecido o disposto neste Edital.

7.3 Em caso de empate na classificação das propostas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no item 1;
- 2º) Maior tempo de curso no IFSul;
- 3º) Maior idade contado em dias;
- 4º) Se o empate permanecer, será realizado sorteio.

### 8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

8.1 A relação das propostas aprovadas e contempladas será divulgada na página eletrônica do IFSul, disponível no link "EDITAIS" em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1931>

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso a/o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no CRONOGRAMA. Os recursos serão aceitos exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação a qual pretende concorrer a vaga, no assunto "**Edital Propesp 05-2023 – Recurso administrativo**".

### 10. DAS PUBLICAÇÕES E DEMAIS PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA

As publicações científicas e demais produção técnica e tecnológica, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP, caso houver. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir o logo do IFSul, quando pertinente, disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>.

### 11. DO CRONOGRAMA

## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito no Quadro 3.

**Quadro 3.** Cronograma das atividades previstas no Edital.

| Item | Atividade   | Data/Período  | Local                       |
|------|---|---|-----------------------------|
| 1    | Publicação do Edital  | 02 de março de 2023   | Site do IFSul               |
| 2    | Período para Impugnação do Edital   | 02 e 03 de março de 2023  | E-mail Propesp              |
| 3    | Submissão das propostas   | De 02 de março de 2023 até as 23h59min do dia 03 de abril de 2023 | e-mail dos Programas        |
| 4    | Análise das Propostas (Programas de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> )  | 04 de abril de 2023 até 10 de abril de 2023                       | Câmpus                      |
| 5    | Resultados parciais   | 11 de abril de 2023   | Site do IFSul               |
| 6    | Impetração de recursos dos resultados   | Até as 23:59 do dia 13 de abril de 2023                           | Câmpus                      |
| 7    | Avaliação dos recursos (Programas de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> )   | 17 de abril de 2023   | Câmpus                      |
| 8    | Resultados finais   | 17 de abril de 2023   | Site do IFSul               |
| 9    | Data limite para entrega da documentação do(a) bolsista (o pelo programa de pós-graduação por meio de processo eletrônico no SUAP, à IF-COPI. Conforme posterior orientação da PROPESP. | 21 de abril de 2023   | Processo eletrônico no SUAP |
|      | Prazo para o envio do projeto para registro na PROPESP  | 15 de maio de 2023  | Suap - Módulo Pesquisa      |
| 10   | Período de execução   | 01 de maio de 2023 até 30 de abril de 2024                        | câmpus                      |
| 11   | Entrega do relatório parcial e final  |   | Processo eletrônico no SUAP |
| 12   | Envio do vídeo da apresentação da pesquisa no IFSul para ser colocada no canal da pesquisa no IFSul na plataforma YouTube.  | 31 de maio de 2024  | E-mail Propesp              |

### 12.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a cidadã ou o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

12.2 Caso não seja impugnado dentro do prazo, a/o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.3 A impugnação deverá ser dirigida à PROPESP, por correspondência eletrônica, para o endereço: [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br), no espaço Assunto colocar "Impugnação do Edital PROPESP/IFSul nº 05 – 2023 Bolsa de mestrado e doutorado".



## INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

### 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, a PROPESP poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou de exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Cabe à/ao orientadora/orientador informar à PROPESP as situações que levem ao cancelamento da bolsa do estudante.

14.1 A bolsa da/o estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) Interrupção do curso;
- b) Conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado Profissional;
- c) Frequência inferior a 80% no seu curso matriculado;
- d) Reprovação durante a vigência da bolsa;
- e) Fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis ou;
- f) Caso o relatório técnico parcial do projeto não seja entregue em até 45 dias, após a conclusão do semestre a bolsa será suspensa.**

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Durante a fase de execução do projeto de Mestrado ou Doutorado como bolsista, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita **exclusivamente** por correspondência eletrônica, para o endereço: [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br); com cópia eletrônica ao Programa de Pós-graduação a qual concorreu a vaga.

15.2 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público. Entretanto, caso os resultados do projeto do mestrado ou doutorado ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, será dada de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e/ou o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

### 16. CLÁUSULA DE RESERVA



## **INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vinicius Martins

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação